



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SANGÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS - SETOR DE LICITAÇÕES

EDITAL DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 003/PMS/2015

1 DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O **MUNICÍPIO DE SANGÃO-SC**, através da Comissão Permanente de Licitações, torna público para conhecimento dos interessados que está realizando esta Licitação Pública, na modalidade de **Tomada de Preços**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL** para o objeto do presente Edital de Licitação às **9h30min do dia 16 de dezembro de 2015**, na Sala de Licitações da Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento, localizado no edifício sede da municipalidade, sito a Rodovia SC 443, Km 02, Centro, Sangão-SC.

Contratação de pessoa jurídica para Execução de Obra de Reforma e Ampliação das Escolas Municipais; Nucleo de Ensino Fundamental João Inocêncio de Aguiar e Centro de Educação Municipal João Manoel de Souza, a serem realizados na forma de execução indireta, sob o regime de empreitada por menor preço global, nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e da legislação pertinente, obedecendo integralmente às especificações e determinações previstas minuta contratual (**Anexo I**) e planilha orçamentária, memorial descritivo, cronograma-físico financeiro e projetos (**Anexo II**).

SUPORTE LEGAL: A presente licitação tem por fundamento legal a Lei nº 8.666/93, com as alterações introduzidas pelas Leis nº 8.888/94 e 9.648/98, e as condições deste Edital, e foi autorizado pelo Senhor **PREFEITO MUNICIPAL DE SANGÃO**.

TIPO DE LICITAÇÃO: O tipo de licitação será o de **MENOR PREÇO GLOBAL**, de conformidade com o contido no Inciso I, § 1º, Art. 45, da Lei nº 8.666/93, ou seja: será o vencedor o licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações do edital e ofertar o menor preço global por item.

ABERTURA DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS: às **9h30min, do dia 16 de dezembro de 2015**, na sala de licitações da Prefeitura Municipal Sangão, localizada à Rodovia SC 443, Km 02, Centro, no Município de Sangão - SC.

2 DO OBJETO

2.1 O objeto da presente licitação é a contratação de empresa regularmente estabelecida no ramo pertinente ao objeto desta licitação, para prestação de serviços de:

Execução de Obra de Reforma e Ampliação das Escolas Municipais; Nucleo de Ensino Fundamental João Inocêncio de Aguiar e Centro de Educação Municipal João Manoel de Souza.

Valor Global Máximo: R\$90.253,11(noventa mil duzentos e cinquenta e três reais e onze centavos).

Prazo de Execução: 15 (quinze) dias corridos, após a emissão da ordem de serviço.

2.2 Dotação: Os serviços serão prestados ao Município, e os recursos financeiros serão atendidos pelas dotações do orçamento vigente sendo oriundos de: (34) 06.01.1.003.4.4.90.51.00.00.00.0058

2.3 Do valor previsto: O valor global máximo estabelecido para a execução dos serviços, será de: **R\$90.253,11**(noventa mil duzentos e cinquenta e três reais e onze centavos).

2.4 Não será considerada a proposta que apresentar valor superior ao valor máximo estabelecido no subitem 2.3.

3 DA APRESENTAÇÃO DA HABILITAÇÃO E DAS PROPOSTAS

3.1 A "Habilitação" e a "Proposta" deverão ser entregues em envelopes distintos, rubricados e hermeticamente fechados, até às **9h15min**, no horário do expediente do dia indicado no preâmbulo do



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SANGÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS - SETOR DE LICITAÇÕES

EDITAL DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 003/PMS/2015

Edital, onde serão recebidos e protocolados, no Setor de Licitações e Contratos e conterão as seguintes indicações, conforme seu conteúdo:

ENVELOPE Nº 1 - HABILITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 003/PMS/2015
DIA E HORA DA LICITAÇÃO
PROPONENTE

ENVELOPE Nº 2 - PROPOSTA
TOMADA DE PREÇOS Nº 003/PMS/2015
DIA E HORA DA LICITAÇÃO
PROPONENTE

3.2 Na data e horário estabelecido para a abertura dos envelopes contendo a Habilitação e a Proposta, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Sangão, localizada no endereço anteriormente mencionado, a Comissão Permanente de Licitação dará início aos trabalhos de abertura dos envelopes e processamento da licitação.

3.3 Toda documentação apresentada, pertinente à Habilitação e à Proposta, deverá estar redigida em português (admitida a citação de termos técnicos em outra língua), datilografada ou impressa por processo computacional, em papel com identificação da empresa licitante, sem emendas, ressalvas, entrelinhas ou rasuras em suas partes essenciais, rubricada em toda as suas folhas, e, ao fim, assinada por quem tenha capacidade para assumir a obrigação em nome da empresa.

3.4 Todos os valores, preços e custos terão como expressão monetária a moeda corrente nacional.

3.5 Os documentos serão encadernados, conforme o tópico a que se refiram, e suas folhas numeradas seqüencialmente, na ordem dos itens do edital e rubricadas.

3.6 Os proponentes deverão apresentar as planilhas com quantitativos, preços unitários e totais para cada item.

3.7 Deverá ser apresentado o cronograma físico-financeiro.

3.8 A apresentação das propostas implica aceitação de todas as condições expressas no edital e seus Anexos.

3.9 É admitida a participação ativa de apenas um representante especificamente designado nas reuniões da presente licitação. Caso o proponente encaminhe um representante para acompanhar o procedimento licitatório, deverá formalizar uma Carta de Credenciamento, (**Anexo III**), a qual deverá ser entregue à Comissão Permanente de Licitações na data de abertura do Envelopes 01, ou através de procuração.

4 DA HABILITAÇÃO

4.1 Poderão participar da presente licitação as empresas nacionais inscritas no cadastro de fornecedores do município no ramo de atividade compatível com o objeto do presente edital, na conformidade do § 2º do Art. 22 da Lei 8.666/93.

4.2 Não será permitida a participação de empresas em consórcio ou em parceria, nem que as estejam inadimplentes para licitar com órgão públicos, bem como, na condição falimentar ou concordatária.

4.3 Deverão ser apresentados os seguintes documentos, para a comprovação da Habilitação:

4.3.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

Estado de Santa Catarina
Município de Sangão
Rodovia SC 443, km 02, Centro, Sangão/SC – Fone/Fax: (48) 3656-3500
Site: www.sangao.sc.gov.br



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SANGÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS - SETOR DE LICITAÇÕES

EDITAL DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 003/PMS/2015

- a) Cópia da cédula de identidade de todos os sócios;
- b) registro comercial, no caso de empresa individual (dispensável em caso de apresentação deste documento para o credenciamento do proponente durante a sessão pública); ou
- c) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais (dispensável em caso de apresentação deste documento para o credenciamento do proponente durante a sessão pública); ou
- d) documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem (dispensável em caso de apresentação deste documento para o credenciamento do proponente durante a sessão pública); ou
- e) decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

4.3.2 REGULARIDADE FISCAL:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (**CNPJ**);
- b) Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, conforme [Portaria RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2015](#);
- c) Certidão Negativa de Débitos relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (**F.G.T.S.**) demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei (emitida pela Caixa Econômica Federal);
- d) Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda **Estadual** emitida pela Secretaria de Estado da Fazenda do domicílio ou Sede da empresa licitante.
- e) Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda **Municipal** emitida pelo Município do domicílio ou Sede da empresa licitante.
- f) **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas** conforme dispõe a Lei 12.440 de 07 de julho de 2011, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (emitida pela Justiça do Trabalho);

4.3.3 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) Prova de registro **do responsável técnicos** no CREA (engenheiro civil com atribuições do **artigo 7º e 8º da Resolução 218/73 do Confea, respectivamente**), com jurisdição neste Estado, com validade na data limite de entrega da habilitação e das propostas.
- b) Atestado ou certidão de **execução de obras com características semelhantes ao objeto**, fornecidos em nome da empresa proponente, por pessoas jurídicas de direito público ou privado;
- d) Declaração de Visita Técnica assinado pelo sócio representante e o engenheiro responsável (anexo IV).

4.3.4 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA.

- a) Certidão negativa de pedido de falência ou concordata, expedida até 30 (trinta) dias antes da data limite para a apresentação das propostas, passada pelo Cartório Distribuidor que constar da certidão ou declaração.

4.3.5 OUTRAS EXIGÊNCIAS QUANTO AO PROCESSO DE HABILITAÇÃO:

- a) Declaração comprobatório do cumprimento do não emprego de menores, conforme dispõe o art. 27, V da Lei Federal 8.666/93 e alterações, em observância ao art. 7, XXXIII da Constituição Federal de 1988, regulamentada pelo Decreto Federal nº 4.358/02, conforme **Anexo V** deste Edital.
- b) Declaração de inidoneidade e de inexistência de fatos impeditivos da habilitação, inclusive suspensão temporária de contratar com a administração pública, conforme modelo constante no **Anexo VI** deste edital.
- c) Declaração para intimações **Anexo VII** quando necessário, as licitantes deverão apresentar uma declaração contendo seu telefone/fax de contato e endereço eletrônico (e-mail), apresentando-o no envelope Nº 01 – Habilitação. Através de um ou de outro far-se-à intimação dos atos, considerando os licitantes intimados.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SANGÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS - SETOR DE LICITAÇÕES

EDITAL DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 003/PMS/2015

4.3.5.1 – As microempresas e empresas de pequeno porte que queiram gozar das prerrogativas e benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006 deverão apresentar no **momento do credenciamento**, além dos documentos anteriormente mencionados, **uma declaração (Anexo VIII) assinada pelo contador**, que se constitui como microempresa ou empresa de pequeno porte para os fins legais; a **Certidão do Simples** extraída no site da receita federal e a **Certidão Simplificada** emitida pela Junta Comercial do Estado.

4.3.5.2 – A microempresa e/ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, ainda que esta apresente alguma restrição.

a) Havendo alguma restrição na comprovação da **regularidade fiscal**, é assegurado à **microempresa ou empresa de pequeno porte** o prazo de 2 (dois) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério da Administração, para a regularização dessa documentação, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, conforme previsto no art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006.

b) A não-regularização da documentação, no prazo previsto na alínea anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

4.3.6 OUTRAS CONSIDERAÇÕES QUANTO AO PROCESSO DE HABILITAÇÃO:

a) Todas as certidões e/ou documentos comprobatórios, devem ter validade na data prevista para o recebimento da habilitação e das propostas, e deverão ser apresentados em fotocópias autenticadas ou originais. Todas as certidões e/ou documentos em que não conste expressamente seu prazo de validade, serão consideradas como **válidas por 30 (trinta) dias** da emissão, exceto àquelas previstas em lei e os atestados referentes à qualificação técnica.

b) Serão inabilitados os licitantes que deixarem de apresentar, na data aprazada, quaisquer dos documentos exigidos, ou, se os documentos entregues estiverem incompletos, ilegíveis, inválidos, ou contiverem emendas, rasuras ou outros vícios, que prejudiquem a sua capacidade de comprovação.

c) As empresas proponentes que deixarem de apresentar quaisquer documentos solicitados no capítulo 4, serão inabilitados.

d) Não será admitida nesta Licitação, a participação de pessoas físicas e de empresas em regime de subcontratação, porém permita-se de forma parcial para execução do objeto.

e) Os documentos necessários para habilitação dos proponentes, deverão ser apresentados em 01 (uma) via, em original ou fotocópia autenticada, em envelope fechado, constando na parte frontal, as indicações contidas no item 3.1 deste Edital.

4.3.6.1 – É facultada a Comissão de Licitação realizar consulta ao serviço de verificação de autenticidade das Certidões emitidas pela internet, ficando as licitantes somente neste caso, dispensadas de autenticá-las;

4.4 – As licitantes que não apresentarem em forma legal e em perfeitas condições a documentação exigida neste item, serão consideradas inabilitadas e excluídas das fases subsequentes da Licitação, sem direito a qualquer reclamação ou indenização;

4.5 – Decairá do direito de impugnar os termos do Edital de Licitação perante a Administração a licitante que os tendo aceitado sem objeção, venha a apontar, depois da abertura dos envelopes de habilitação, falhas ou irregularidades que o viciaram, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

4.6 – A impugnação de que trata o item acima, se houver, deverá ser apresentada de conformidade com o parágrafo 1º do artigo 41 da Lei 8.666/93;

4.7 – É reservado à Comissão de Licitação o direito de exigir a apresentação dos documentos originais, caso julgue necessário.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SANGÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS - SETOR DE LICITAÇÕES

EDITAL DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 003/PMS/2015

4.8 – No caso de cotações efetuadas por filiais, as certidões estadual e municipal deverão obrigatoriamente ser expedidas pelo órgão competente na sede do domicílio da filial e não da matriz do licitante.

5 PROPOSTA DE PREÇOS

5.1 A proposta de preços das proponentes deverá ser entregue no original ou em fotocópia autenticada, em 01 (uma) via, datilografada, ou com utilização de editor de textos computacional, devendo ser assinada e rubricada em todas as folhas, sem emendas e rasuras, devendo constar:

5.1.1 Prazo para a execução dos serviços que deverá ser no máximo de 15 (quinze) dias, conforme cronograma físico financeiro, contados da data da assinatura da ordem de serviço.

5.1.2 Validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias.

5.1.3 Planilha orçamentária com preços unitários e totais expressos em reais para cada item.

5.1.4 Não será considerada a proposta que apresentar valor superior ao Valor Máximo estabelecido e, respeitando o Valor Global Máximo para todos os itens que será de: R\$90.253,11 (noventa mil duzentos e cinquenta e três reais e onze centavos).

5.1.5 Cronograma físico-financeiro.

5.2 Todos os documentos de caráter técnico apresentados pela licitante que integrem este processo licitatório (orçamento, planilhas, cronogramas), deverão estar assinados por profissional habilitado, acompanhado da menção do título profissional e número do CREA (Resolução nº 282, de 24/08/83, do CONFEA).

5.3 Nos preços propostos deverão constar e ser computadas todas as despesas acessórias e necessárias, não especificadas neste edital, que forem necessárias para a execução dos trabalhos objeto desta Licitação.

5.4 A Proposta de Preços deverá ser apresentada em 01 (uma) via, constando na parte externa às indicações previstas no item 3.1 deste Edital.

6 DO PREÇO

6.1 O preço unitário e global deverá ser cotado em moeda nacional.

6.2 O preço ofertado será líquido, já incluso todos os impostos, taxas e demais encargos.

6.3 O valor apresentado pela empresa para fins de classificação, deverá ser considerado por item.

6.4 Havendo discordância entre o preço unitário e total da planilha orçamentária de cada item, prevalecerá o primeiro.

6.5 Transcorrida a fase de habilitação, dos proponentes, a proposta entregue é irretroatável e irrenunciável.

7 DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

7.1 A "Habilitação" e as "Propostas", relativas a esta Licitação, serão julgadas pela Comissão Permanente de Licitação, à qual competirá ainda, na forma da Lei, apreciar, informar e decidir sobre tudo o que se refira à licitação, realizar diligências, solicitar esclarecimentos sobre o objeto ofertado, bem como requisitar ao Prefeito a convocação de pessoas, que ele indicar, para prestar-lhe assessoria.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SANGÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS - SETOR DE LICITAÇÕES

EDITAL DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 003/PMS/2015

7.2 Os membros da Comissão e as pessoas que assessorarem não poderão ter nenhum vínculo direto ou indireto, de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista, com as empresas licitantes interessadas.

7.3 A Comissão poderá suspender ou adiar reunião marcada, de acordo com a necessidade verificada.

8 DO PRAZO DE EXECUÇÃO

8.1 O prazo para a execução e entrega dos serviços será de 15 (quinze) dias, conforme cronograma físico-financeiro, contados da data da assinatura da ordem de serviço.

Execução de Obra de Reforma e Ampliação das Escolas Municipais; Nucleo de Ensino Fundamental João Inocêncio de Aguiar e Centro de Educação Municipal João Manoel de Souza.

9 – VIGÊNCIA DO PROCESSO

O presente processo terá vigência, a contar da data de sua assinatura até **31/12/2016**, podendo haver prorrogação deste prazo na forma prevista da Lei nº 8.666/93.

10 DO REAJUSTE

10.1 Os preços contratuais serão fixos e irrevogáveis.

11 DAS MEDIÇÕES E PAGAMENTO

11.1 As medições dos serviços efetivamente realizados, serão efetuadas entre os dias primeiro e último de cada mês, com exceção da primeira e última que poderão ser fracionadas. O pagamento ocorrerá no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data do adimplimento de cada Boletim de Medição.

11.2 As medições serão elaboradas com base nos quantitativos e preços unitários constantes da proposta da CONTRATADA.

12 DO JULGAMENTO

12.1 A presente licitação, para efeito de julgamento, será do **MENOR PREÇO GLOBAL** ofertado pelas empresas licitantes, ao somatório dos valores apresentados para a execução da obra objeto desta licitação.

12.2 Será considerada vencedora aquela empresa que tendo cumprido todas as exigências deste Edital. Conforme prescreve o Art. 45, Inciso I, da Lei 8.666/93, apresentar o menor preço global.

12.3 A Comissão Permanente de Licitação poderá, a seu exclusivo critério, solicitar informações complementares, para efeito de julgamento das propostas, caso a Proponente não atender com clareza o solicitado no Edital, conforme determina o Art. 43, Inciso III, da Lei nº 8.666/93.

12.4 Será desconsiderado o item da proposta que contiver emenda, rasura ou borrões, salvo quando a empresa fizer acompanhar uma errata, em 02 (duas) vias, em papel timbrado e devidamente assinadas pelo proponente ou seu representante legal.

13 DA ABERTURA DO ENVELOPE Nº 1 E DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

13.1 Na sessão pública que iniciará o procedimento licitatório, primeiramente será realizado o credenciamento (**Anexo III**) à identificação das empresas licitantes e das pessoas credenciadas (no máximo, uma por empresa, de forma expressa), com poderes específicos para representá-las. **Também deverá ser entregue junto com o credenciamento o anexo IX**, posteriormente, serão abertos os envelopes Nº 1 – Habilitação.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SANGÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS - SETOR DE LICITAÇÕES

EDITAL DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 003/PMS/2015

13.1.1 O credenciamento far-se-á por meio de **Carteira de Identidade ou outro documento equivalente com foto, Contrato Social ou documento equivalente (mencionado no item habilitação jurídica), instrumento público de procuração ou instrumento particular (carta de credenciamento Anexo III)**, com poderes para formular e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente.

13.1.2 Depois de encerrada a etapa de credenciamento, não serão aceitos novos representantes dos proponentes na sessão pública, salvo na condição de ouvintes, sem poderes para efetuar lances ou manifestar intenção de recurso.

13.2 Abertos os Envelopes Nº 1, a documentação será conferida e rubricada pelos membros da Comissão e pelos representantes das empresas licitantes presentes, que terão acesso aos documentos de forma individualizada, obedecida à ordem de procedência na entrega das Propostas, a fim de examiná-los.

13.3 Os Envelopes Nº 2 contendo as Propostas de Preços, serão rubricadas pelos membros da Comissão e, se o quiserem, pelos representantes das empresas licitantes.

13.4 Da reunião será lavrada ata circunstanciada, que registrará inclusive eventuais manifestações de interessados, que o requererem, relativas à documentação examinada, sendo, ao final, assinada pelos membros da Comissão e pelos representantes das empresas licitantes.

13.5 A "Habilitação" dos licitantes será apreciada e julgada pela Comissão em reunião privada, da qual participarão seus membros e, conforme o caso, sua assessoria. A ata da reunião, que nominará as empresas licitantes habilitadas e/ou inabilitadas, com a citação do motivo pelos quais deu-se o fato, será subscrita pelos membros da Comissão em reunião pública previamente convocada.

13.6 A inabilitação dos licitantes, ultimados os possíveis procedimentos recursais, importa em preclusão do seu direito de participar das fases subseqüentes da licitação, sendo-lhe então devolvidos fechados o Envelope nº 2, contendo a Proposta de Preços.

14 DA ABERTURA DO ENVELOPE Nº 2 E DO JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

14.1 Desistindo, expressa ou tacitamente, os interessados de impetrar recursos acerca do julgamento da fase da Habilitação, ou encerrada a pertinente fase recursal, a Comissão, em dia, hora e local previamente notificado aos licitantes habilitados, realizará reunião pública para abertura dos Envelopes nº 2 - Proposta, adotando a seu respeito o prescrito nos §§ 1º e 2º do art. 43 da Lei nº 8.666/93, da forma referenciada em itens anteriores deste Edital.

14.2 As Propostas de Preços serão apreciadas e julgadas pela Comissão - exclusivamente das empresas licitantes que forem habilitadas na primeira fase, em reunião pública, da qual participarão seus membros e, conforme o caso, sua assessoria. A ata da reunião, que conterá a descrição de todas as propostas apresentadas e a indicação das que forem desclassificadas - com a citação dos respectivos motivos determinantes, será subscrita pelos membros da Comissão, em reunião pública previamente convocada.

14.3 Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atenderem às exigências desta licitação;
- b) forem manifestamente inexecutáveis, de acordo com o estabelecido no § 1º do artigo 48 da Lei 8.666/93, com as alterações promovidas pelas Leis nºs 8.883/94 e 9.648/98;

14.4 Os quantitativos e preços unitários apresentados pelas proponentes nas planilhas orçamentárias não serão considerados para fins de julgamento da proposta, pois se trata de uma licitação do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SANGÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS - SETOR DE LICITAÇÕES

EDITAL DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 003/PMS/2015

14.5 Se duas ou mais propostas em absoluta igualdade de condições ficarem empatadas na primeira classificação, a decisão será conforme o estabelecido no § 2º do art. 45 da Lei 8.666/93.

15 DOS RECURSOS

15.1 Aos proponentes é assegurado o direito de interposição de recursos, nos termos do artigo 109 da Lei 8.666/93, o qual será recebido e processado nos termos ali estabelecidos.

15.2 Caberá junto à PREFEITURA MUNICIPAL DE SANGÃO, recurso, com efeito, suspensivo, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da intimação do Ato ou Lavratura da Ata, os casos de:

- a) Habilitação ou inabilitação do licitante.
- b) Do julgamento das propostas.

16 DA HOMOLOGAÇÃO

16.1 Após a definição da empresa licitante vencedora do presente certame, e encerrada a fase de procedimentos recursais, a Comissão submeterá à apreciação do Prefeito Municipal a íntegra do processo para decisão.

16.2 A Tomada de Preços será adjudicada e homologada pelo Prefeito Municipal.

17 DO CONTRATO

17.1 O município de Sangão celebrará, com a empresa(s) licitante(s) considerada vencedora(s) do pleito, Contrato de Prestação de Serviços, cuja minuta contratual (**Anexo I**) faz parte deste Edital.

17.2 O Contrato de Prestação de Serviços será celebrado no prazo de 10 (dez) dias - a contar da publicação do ato homologatório desta Tomada de Preços - em data e local a serem estabelecidos pelo Município.

17.3 Após efetuação do Contrato, será emitida Ordem de Serviço, a qual estará vinculada a liberação dos recursos pela fonte financeira.

17.4 Caso a empresa vencedora do certame se recuse a assinar o contrato, no prazo e nas condições licitadas (o que implicará descumprimento total da obrigação), decairá o seu direito à contratação, e a sujeitará ainda às sanções previstas na Lei nº 8.666/93, mais à multa pecuniária.

a) Ocorrendo essa recusa, o Município poderá convocar as participantes habilitadas remanescentes, na ordem de classificação (art. 64, §2º e art. 81, parágrafo único da Lei nº 8.666/93), para assiná-lo em igual prazo e nas mesmas condições da proposta vencedora.

17.5 A data ficada para assinatura do Contrato poderá ser postergada, a critério do Município, desde que por motivo justificado.

18 DAS PENALIDADES

18.1 A recusa da assinatura do Contrato e/ou desistência na execução dos serviços contratados, implicam nas seguintes sanções:

- a) Multa na ordem de 2% (dois por cento), sobre o valor do contrato.
- b) Advertência.
- c) Suspensão do direito de licitar junto ao Município de Sangão por dois anos.
- d) Declaração de idoneidade, de lavra do Município de Sangão, para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurar os motivos da punição.
- e) Nenhum pagamento será processado à Proponente penalizada, enquanto este não tenha pagado a multa imposta pela CONTRATANTE.

19 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SANGÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS - SETOR DE LICITAÇÕES

EDITAL DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 003/PMS/2015

19.1 O MUNICÍPIO DE SANGÃO, reserva-se o direito de transferir ou revogar a presente licitação, no todo ou parcialmente, mediante razões de conveniência administrativa e do interesse público, nos termos do Art. 49, da Lei nº 8.666/93.

19.2 No caso de não haver expediente para a data fixada para a entrega e abertura dos envelopes contendo os documentos de habilitação e/ou as propostas, realizar-se-á no mesmo horário agendado para esta, do primeiro dia útil após a data anteriormente marcada.

19.3 Para intimações, quando necessário, as licitantes deverão apresentar uma declaração (Anexo VII), apresentando seu telefone/fax de contato e endereço eletrônico (e-mail), apresentando-o no envelope nº 01 - Habilitação. Através de um ou de outro far-se-á intimação dos atos, considerando-se os licitantes intimados.

19.4 Cópia do edital, informações e/ou quaisquer esclarecimentos acerca da Tomada de Preços poderão ser obtidos junto ao Setor de Licitações e Contratos da Secretaria Municipal de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Sangão, durante o horário de expediente, qual seja das 8 horas às 13 horas, de Segunda a Sexta-feira.

a) Qualquer solicitação de informações ou esclarecimentos sobre o edital, deverá ser efetuada por escrito, até o 5º (quinto) dia anterior à data fixada para a apresentação das propostas.

19.5 A presente licitação é regida pelas disposições contidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações. Prevalece a Legislação pertinente pela ordem.

19.6 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão, observando-se as orientações legais, doutrinárias e/ou jurisprudenciais sobre o tema em discussão.

19.7 Fazem parte deste Edital:

**ANEXO I – MINUTA CONTRATUAL;
ANEXO II – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, MEMORIAL DESCRITIVO, CRONOGRAMA-FÍSICO
FINANCEIRO E PROJETOS;
ANEXO III – CARTA DE CREDENCIAMENTO;
ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA;
ANEXO V – DECLARAÇÃO DA NÃO EXPLORAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL;
ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE FATOS IMPEDITIVOS;
ANEXO VII – DECLARAÇÃO PARA INTIMAÇÃO
ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA
DE PEQUENO PORTE NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006;
ANEXO IX - DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

19.7.1 OBS.: Todos os DOCUMENTOS do ANEXO II estarão disponibilizados em meio eletrônico.

19.8 Para dirimir quaisquer questões decorrentes do presente procedimento licitatório, elegem as partes o Foro da cidade de Jaguaruna-SC, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

SANGÃO(SC), 30 de novembro de 2015.

**CASTILHO SILVANO VIEIRA
PREFEITO MUNICIPAL**

Estado de Santa Catarina
Município de Sangão
Rodovia SC 443, km 02, Centro, Sangão/SC – Fone/Fax: (48) 3656-3500
Site: www.sangao.sc.gov.br



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SANGÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS - SETOR DE LICITAÇÕES

EDITAL DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 003/PMS/2015

MINUTA CONTRATUAL - ANEXO I AO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 003/PMS/2015



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE SANGÃO

CONTRATO Nº XXX/PMS/2015

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE SANGÃO** E A EMPRESA **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, NOS TERMOS DA LEI Nº 8.666 DE 21/06/93 E ALTERAÇÕES PROMOVIDAS PELAS LEIS NºS 8.883 DE 08/06/1994, 9.032 DE 28/04/95, 9.648 DE 27/05/98 E 9.854 DE 27/10/99 E PELO ESTABELECIDO NO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS, OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO SOB O REGIME DE EMPREITADA POR MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM.

Preâmbulo

1. CONTRATANTE: O **MUNICÍPIO DE SANGÃO**, com sede na Rodovia SC 443, Km 02, CEP 88717-000, Sangão-SC, inscrito no CNPJ/MF sob o Nº 95.780.458/0001-17, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Sr. **CASTILHO SILVANO VIEIRA**, Prefeito Municipal, portador da Carteira de Identidade nº 1.733.224.9 expedida pelo SSP de SC e inscrito no CPF sob o nº 750.404.259-53.

2. CONTRATADA: A Empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, estabelecida na **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, ora denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo seu representante legal, Sr. **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, portador da Carteira de Identidade nº **XXXXXXXXXXXX** expedida pelo SSP de XX e inscrito no CPF sob o nº **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**.

3. ADJUDICAÇÃO: O presente contrato decorre do Processo de Licitação - Modalidade: Tomada de Preços Nº003/PMS/2015, de 30/11/2015 - Homologado em XX/XX/2015- Processo Administrativo Nº052/2015.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

É objeto do presente **Contrato** a prestação, pela **CONTRATADA**, às suas custas e à sua responsabilidade, dos serviços de **Execução de Obra de Reforma e Ampliação das Escolas Municipais; Nucleo de Ensino Fundamental João Inocêncio de Aguiar e Centro de Educação Municipal João Manoel de Souza**, a serem realizados na forma de execução indireta, sob o regime de empreitada por menor preço global, doravante denominados simplesmente "**Serviços**".

Prazo de Execução: 015 (quinze) dias.

1.1 Os **Serviços** serão prestados na localidade SANGÃO SC, conforme descrição contida no Edital e seus anexos da Licitação referida no preâmbulo deste.

1.2 Os **Serviços** serão executados pelo preço global.

CLAUSULA SEGUNDA - DAS DOTAÇÕES

2.1 Dotação: Os serviços serão prestados ao Município, e os recursos financeiros serão atendidos pelas dotações do orçamento vigente, classificada e codificada sob o nº: 2.2 Dotação: Os serviços serão prestados ao Município, e os recursos financeiros serão atendidos pelas dotações do orçamento vigente, classificada e codificada sob o nº: **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SANGÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS - SETOR DE LICITAÇÕES

EDITAL DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 003/PMS/2015

CLÁUSULA TERCEIRA – CONDIÇÕES GERAIS DE CONTRATAÇÃO

3.1 A **CONTRATADA** deverá executar os **Serviços** com diligência e com o mais alto padrão de qualidade, devendo obedecer rigorosamente o disposto no Edital de Licitação, seus Anexos e na Proposta vencedora.

3.2 A **CONTRATADA** será exclusivamente responsável, às suas custas, pelo fornecimento, transporte, manutenção, guarda e seguro de todos os seus materiais, inclusive veículos, ferramentas e equipamentos (doravante denominados simplesmente "**Materiais**"), utilizados ou necessários para a execução e conclusão dos **Serviços**, não tendo a **CONTRATANTE** qualquer responsabilidade pelos mesmos. Todos os **Materiais** da **CONTRATADA** deverão ser claramente identificados, estar em bom estado de conservação e ser de alta qualidade, em quantidade suficiente e adequada à execução dos **Serviços** nas condições mínima estipuladas no Anexo do Edital referenciado.

3.3 A **CONTRATADA** deverá disponibilizar pessoal devidamente habilitado e deverá identificá-los.

3.4 A **CONTRATADA** deverá obter, manter e cumprir, ou fazer com que sejam obtidas e mantidas, todas as licenças, aprovações, autorizações, registros e outros instrumentos similares, doravante denominados simplesmente "**Licenças**" necessários à execução dos **Serviços**.

CLÁUSULA QUARTA – MANUTENÇÃO DAS INSTALAÇÕES

4.1 A **CONTRATADA** será exclusivamente responsável pela limpeza e conservação do local dos **Serviços**, ou de quaisquer instalações que sejam temporariamente cedidas pela **CONTRATANTE** ou colocadas à disposição da **CONTRATADA**, devendo respeitar as normas da **CONTRATANTE** para o acesso e manutenção de tais instalações.

4.2 A **CONTRATADA** não poderá fazer qualquer alteração a tais instalações sem o prévio e expresso consentimento, por escrito, da **CONTRATANTE**, devendo, às suas custas exclusivas, reparar e restaurar todos os danos que seus empregados ou subcontratados, se for o caso, causarem, direta ou indiretamente, a quaisquer instalações de propriedade da **CONTRATANTE**.

4.3 Cabe à **CONTRATADA** notificar à **CONTRATANTE**, por escrito, no prazo de 05 (cinco) dias, quaisquer irregularidades ou mau funcionamento em equipamentos e sistemas da **CONTRATANTE** que estejam afetando o desempenho dos **Serviços**. Na falta de aviso de tais ocorrências todos os custos diretos ou indiretos decorrentes deverão ser integralmente ressarcidos pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA QUINTA – LEIS E REGULAMENTOS; SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

5.1 A todo o tempo durante a vigência deste **Contrato**, a Contratada deverá manter-se plenamente informada e deverá observar e cumprir, em todos os aspectos, toda a legislação, sentenças e decisões aplicáveis à execução e conclusão dos **Serviços** e às suas atividades, doravante denominados simplesmente "**Leis e Regulamentos**".

5.2 A **CONTRATADA** obriga-se a cumprir e a fazer com que seus empregados engajados na execução dos **Serviços** cumpram toda a legislação vigente sobre Segurança e Medicina do Trabalho aplicável à sua empresa, sendo a única responsável pelo fornecimento dos equipamentos de proteção individual (EPI), quando necessários, sob pena de suspensão dos **Serviços**, ficando a **CONTRATADA** responsável pela falta, ainda que venha a ocorrer à rescisão deste **Contrato**.

CLÁUSULA SEXTA – FISCALIZAÇÃO

6.1 A **CONTRATANTE** terá o direito de fiscalizar, direta ou indiretamente, ou ainda, por órgão financiadores, a execução dos **Serviços**, devendo a **CONTRATADA** facilitar a fiscalização, a qual não diminuirá ou atenuará a responsabilidade da **CONTRATADA** em relação ao acordado neste **Contrato**.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SANGÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS - SETOR DE LICITAÇÕES

EDITAL DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 003/PMS/2015

6.2 Verificada qualquer irregularidade na execução dos **Serviços** ou inadimplemento com quaisquer outras obrigações deste **Contrato**, a **CONTRATANTE**, mediante notificação, por escrito, à **CONTRATADA**, poderá exigir a retificação de tal defeito, irregularidade ou inadimplemento. Caso estes não sejam prontamente sanados pela **CONTRATADA**, dentro do prazo fixado na notificação da **CONTRATANTE**, a **CONTRATANTE** poderá suspender, a risco e responsabilidade da **CONTRATADA**, os **Serviços**, ficando a mesma sujeita a todas as penalidades previstas neste **Contrato**, sem prejuízo do direito da **CONTRATANTE** de rescindir o presente.

CLÁUSULA SÉTIMA – SUBCONTRATAÇÃO/SUB-ROGAÇÃO

7.1 A **CONTRATADA** não poderá utilizar qualquer subcontratado/sub-rogado na execução dos **Serviços** sem o prévio consentimento, por escrito, da **CONTRATANTE**.

7.2 Caso qualquer subcontratação/sub-rogação venha a ser autorizada pela **CONTRATANTE**, os termos e condições básicas da subcontratação/sub-rogação deverão observar os seguintes requisitos:

- a) a **CONTRATADA** deverá comprovar a viabilidade da subcontratação, através da idoneidade da subcontratada;
- b) o subcontratado/sub-rogado responderá diretamente à **CONTRATADA**;
- c) a subcontratação/sub-rogação não poderá resultar em qualquer despesa ou custo adicional para a **CONTRATANTE**;
- d) o subcontratado/sub-rogado ficará obrigado a cumprir todas as obrigações impostas à **CONTRATADA** neste **Contrato**; e
- e) a **CONTRATADA** permanecerá integralmente responsável pela execução dos **Serviços** subcontratados/sub-rogados;

7.3 Aplica-se no caso de subcontratação, o disposto no artigo 72 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – PRAZOS

8.1 O prazo de vigência deste **Contrato** é até **31/12/2016**, a contar da data de sua publicação.

8.2 O prazo de execução dos serviços é de 15 (quinze) dias contados a partir da emissão da ordem de serviço, conforme planilhas e projetos em anexo ao edital.

8.3 É de competência exclusiva da **CONTRATANTE** o julgamento e decisão sobre qualquer prorrogação de prazo, ressalvadas as hipóteses de Caso Fortuito ou de Força Maior, em conformidade com o estipulado neste **Contrato**, desde que devidamente comprovados.

CLÁUSULA NONA – SUSPENSÃO DOS SERVIÇOS

9.1 Além do disposto nas Cláusulas deste **Contrato**, a **CONTRATANTE** poderá, a qualquer tempo, suspender a execução dos **Serviços**, ou de parte deles, desde que notifique a **CONTRATADA**.

9.2 No caso da suspensão durar mais do que 60 (sessenta) dias, a **CONTRATANTE** deverá reembolsar a **CONTRATADA** pelas despesas efetivamente incorridas e devidamente comprovadas que sejam diretamente decorrentes da suspensão dos **Serviços**, salvo se a suspensão:

- a) tiver ocorrido por falta ou culpa da **CONTRATADA** na execução dos **Serviços**;
- b) ocorrer por motivos de Caso Fortuito ou de Força Maior, conforme o disposto neste **Contrato**;
- c) for necessária para a execução de determinados serviços por exigência relevante, inclusive em decorrência de ordem judicial, ou por motivo de segurança, casos em que nenhum valor será devido à **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA - PREÇO



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SANGÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS - SETOR DE LICITAÇÕES

EDITAL DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 003/PMS/2015

11.1 A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** para a execução e conclusão dos **Serviços** o valor global de **R\$XXXXXXXXXXXX**. Os preços previstos serão a única remuneração devida à **CONTRATADA** pela prestação dos **Serviços**, e serão pagos conforme estipulado na licitação.

11.2 Os preços já incluem todos os custos diretos e indiretos da **CONTRATADA** relativos à execução dos **Serviços**, bem como o cumprimento, por parte da **CONTRATADA**, de todas as suas obrigações nos termos deste **Contrato**, e outras previstas no **Edital de Licitação**.

11.3 A **CONTRATADA** declara ter inteiro conhecimento e estar plenamente satisfeita no que se refere a todas as condições e circunstâncias que afetem os preços constantes, estando os mesmos fixados de forma compatível com tais condições.

11.4 O preço é fixo, firme e irrevogável, ficando acordado que a **CONTRATADA** não terá direito a qualquer aumento dos preços em razão de falha, erro ou omissão sua ou de terceiros no cálculo do mesmo. Excetua-se a previsão editalícia.

CLÁUSULA DÉCIMA- PRIMEIRA- PAGAMENTOS

12.1 A **CONTRATANTE** pagará os valores devidos à **CONTRATADA** pela execução dos **Serviços**, mensalmente, até 30 (trinta) dias, contados da data do adimplemento de cada Boletim de Medição.

12.2 A **CONTRATADA** deverá enviar suas faturas em 01 (uma) via, de acordo com a respectiva Medição Mensal, constando o número deste **Contrato**, para o endereço da Contratante.

12.3 Na hipótese da **CONTRATADA** não concordar com os dados constantes de um Boletim de Medição Mensal deverá apresentar por escrito, até 05 (cinco) dias contados do recebimento do mesmo, os motivos de sua contestação para análise e decisão por parte da **CONTRATANTE**. Esta contestação, porém, não impedirá a emissão do documento de cobrança respectivo, que será processado e pago normalmente. Havendo concordância por parte da **CONTRATANTE** quanto às objeções levantadas, os ajustes decorrentes serão efetuados no Boletim de Medição Mensal do mês seguinte.

12.4 A **CONTRATADA** deverá apresentar à **CONTRATANTE**, juntamente com cada fatura, uma cópia autenticada das guias de recolhimento do INSS e do FGTS do mês anterior ao mês relativo à prestação dos **Serviços**, devidamente quitadas, bem como da folha de pagamento referente a todos os seus empregados engajados na execução dos **Serviços**.

12.5 A não apresentação dos documentos elencados no Item anterior implicará na retenção do pagamento devido à **CONTRATADA** até o cumprimento dessa obrigação, sem prejuízo de outros direitos da **CONTRATANTE** conforme o presente **Contrato**. No último faturamento, a falta de apresentação das guias de recolhimento do INSS e do FGTS relativas ao mês em curso, a não apresentação de baixa da inscrição no Cadastro Específico do INSS - CEI, com a respectiva Certidão Negativa de Débito, implicará na retenção do valor do pagamento, até o cumprimento dessa obrigação. Após a apresentação desses documentos, a **CONTRATANTE** procederá ao pagamento do valor retido.

12.6 A **CONTRATANTE** não pagará qualquer compensação monetária por atraso de pagamento ocorrido em função do previsto nesta Cláusula.

12.7 A **CONTRATANTE** terá o direito de, mensalmente, descontar ou compensar contra quaisquer pagamentos devidos à **CONTRATADA** o valor de qualquer débito da **CONTRATADA**, incluindo os tributos municipais devidos e os decorrentes da aplicação de quaisquer das multas ou outras penalidades previstas neste **Contrato**.

CLÁUSULA DÉCIMA-- SEGUNDA – MULTAS

Estado de Santa Catarina
Município de Sangão
Rodovia SC 443, km 02, Centro, Sangão/SC – Fone/Fax: (48) 3656-3500
Site: www.sangao.sc.gov.br



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SANGÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS - SETOR DE LICITAÇÕES

EDITAL DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 003/PMS/2015

13.1 Caso a **CONTRATADA** não cumpra com quaisquer de suas obrigações, ficará sujeita ao pagamento de uma multa conforme estipulado no Edital de Licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA- TERCEIRA – OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, FISCAIS E PREVIDENCIÁRIAS

14.1 Este **Contrato** não cria uma relação de trabalho ou de agência entre a **CONTRATANTE** e qualquer pessoal empregado pela **CONTRATADA** (ou suas eventuais subcontratados) na execução dos **Serviços**, os quais terão vínculo empregatício única e exclusivamente com a própria **CONTRATADA** (ou suas eventuais subcontratados).

14.2 A **CONTRATADA** obriga-se se manter em dia, com todos e quaisquer tributos ou contribuições, fiscais ou parafiscais, inclusive de natureza previdenciária, social e trabalhista, bem como de todos e quaisquer emolumentos, ônus ou encargos de qualquer natureza decorrentes da celebração e da execução deste **Contrato** e dos **Serviços**, devendo assumir e arcar com todas e quaisquer reclamações ou reivindicações por parte de seus empregados.

14.3 Caso seja, a qualquer momento, verificada a existência de qualquer débito da **CONTRATADA** para com tais contribuições, a **CONTRATANTE** terá o direito de aplicar multa e de suspender imediatamente os pagamentos devidos à **CONTRATADA** até que a irregularidade seja sanada, sem prejuízo de outros direitos da **CONTRATANTE** conforme o **Contrato**, incluindo o direito de rescindir o presente. Tal suspensão não dispensará a **CONTRATADA** de sua obrigação de continuar a execução dos **Serviços** conforme os termos e condições deste **Contrato**.

14.4 Fica expressamente acordado que se a **CONTRATANTE** for advertida, intimada, citada, autuada, notificada ou condenada em razão de deixar a **CONTRATADA** de cumprir, em época própria, qualquer obrigação de natureza originária deste **Contrato**, ou no caso da **CONTRATANTE** já estar respondendo a processo judicial vinculado a outros contratos celebrados com a **CONTRATADA**, mesmo que tais contratos já estejam encerrados, a **CONTRATANTE** poderá reter dos pagamentos devidos à **CONTRATADA** qualquer valor necessário ao cumprimento de tais obrigações da **CONTRATADA**, ou reter importância tão próxima quanto possível do valor pleiteado e das despesas que terá para sua defesa no processo.

CLÁUSULA DÉCIMA- QUARTA – RESCISÃO

15.1 A **CONTRATANTE** poderá rescindir este **Contrato** em qualquer uma das hipóteses prevista na Lei de Licitações ou estipuladas no Edital.

15.2 Qualquer das **Partes** poderá rescindir o presente **Contrato** se, em decorrência de Caso Fortuito ou Força Maior, conforme disposto neste **Contrato**, a execução deste **Contrato** ficar suspensa por um prazo igual ou maior a 60 (sessenta) dias consecutivos, ou em quaisquer dos casos específicos previstos neste **Contrato**.

15.3 O término ou a rescisão deste **Contrato**, por qualquer motivo, não afetará ou limitará qualquer direito que, expressamente ou por sua natureza, deva permanecer em vigor após o término ou rescisão do presente, ou que decorra de tal término ou rescisão.

15.4 Em caso de rescisão do **Contrato** conforme esta Cláusula, as **Partes** terão direito às indenizações previstas neste **Contrato**, sem prejuízo do direito das **Partes** de pleitearem outras indenizações previstas nas **Leis e Regulamentos**, ou de apresentarem reivindicações adicionais na medida em que tenham direito de fazê-lo pelas **Leis e Regulamentos** ou conforme qualquer dispositivo deste **Contrato**.

CLÁUSULA DÉCIMA- QUINTA– CASO FORTUITO OU DE FORÇA MAIOR

16.1 A ocorrência de um evento de Caso Fortuito ou de Força Maior, conforme o artigo 1.058, parágrafo único do Código Civil Brasileiro, somente será aceita se:

a) estiver além do controle da **Parte** afetada;



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SANGÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS - SETOR DE LICITAÇÕES

EDITAL DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 003/PMS/2015

- b) não puder ter sido evitada ou superada pelo exercício de esforços imediatos e diligentes; e
c) for a causa direta, impedindo a **Parte** afetada de cumprir suas obrigações previstas e assumidas no **Contrato**.

16.2 Os seguintes atos não serão considerados pelas **Partes** como provenientes de Caso Fortuito ou de Força Maior:

- a) greves e/ou interrupções trabalhistas ou medidas tendo efeito semelhante, de empregados e contratados da **CONTRATADA**, ou de suas eventuais subcontratados, que não sejam resultado de greve ou interrupção de trabalho geral de natureza nacional, regional ou setorial;
b) problemas e/ou dificuldades de ordem financeira;
c) desgaste quebra ou falha de equipamentos utilizados na execução dos **Serviços**;
d) inadimplementos, erros, falhas ou atraso de subcontratados na execução do **Contrato**, salvo se estes forem causados exclusivamente por motivos de Caso Fortuito ou de Força Maior;
e) insolvência, liquidação, falência, reorganização, encerramento, término ou evento semelhante, de uma **Parte**.

16.3 Fica acordado que na ocorrência de um evento de Caso Fortuito ou de Força Maior, devidamente comprovado, o **Contrato** permanecerá em vigor, mas a obrigação afetada ficará suspensa, não devendo causar nenhuma revisão dos preços constantes, ou de pagamentos adicionais a qualquer das **Partes**, por qualquer motivo que seja, e as **Partes** deverão continuar a cumprir suas obrigações previstas no **Contrato** na extensão em que forem capazes.

16.4 Se qualquer uma das **Partes** considerar que ocorreu um evento de Caso Fortuito ou de Força Maior que possa afetar o cumprimento de suas obrigações, a **Parte** afetada deverá notificar, por escrito, a outra **Parte**, dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da ocorrência do fato, informando a ocorrência do evento e sua natureza, conforme esta Cláusula, descrevendo também os impactos sobre suas obrigações previstas no **Contrato** e uma estimativa do prazo de impedimento no cumprimento da obrigação afetada, bem como as medidas que ela propõe que sejam tomadas para o cumprimento das obrigações que não estejam afetadas. O ônus da prova recairá sobre a **Parte** que alegar a ocorrência do Caso Fortuito ou de Força Maior.

CLÁUSULA DÉCIMA- SEXTA- GARANTIAS

17.1 A **CONTRATADA** oferece garantia total de seus **Serviços**, por um período mínimo de 03 (três) anos, iniciando-se o período de garantia a partir da data de conclusão dos **Serviços** pela **CONTRATANTE**.

17.2 No período de garantia, a **CONTRATADA** será responsável por todos os trabalhos e ou reparos necessários, incluindo o fornecimento de materiais. Caso a **CONTRATANTE**, por qualquer motivo, tenha que realizar os **Serviços**, todos os custos e despesas envolvidos deverão ser ressarcidos pela **CONTRATADA**.

17.3 A **CONTRATADA** responderá pela qualidade do produto fornecido, substituindo-o, sem ônus para a **CONTRATANTE**, quando apresentar qualquer defeito ou não corresponder à Especificação Técnica, mesmo se tal defeito for verificado após o recebimento e utilização do produto pela **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA- SETIMA – REPRESENTANTE DO CONTRATO

18.1 A **CONTRATADA** deverá designar, até a data de início dos **Serviços**, um Preposto devidamente capacitado (doravante denominado simplesmente “**Preposto**”), o qual será responsável pela execução dos **Serviços**, devendo supervisionar o pessoal da **CONTRATADA** engajado na execução dos **Serviços**, assim como qualquer subcontratados. O **Preposto** será autorizado a representar a **CONTRATADA** quanto a todos os assuntos relativos ao **Contrato** e aos **Serviços** e será responsável pela comunicação com o representante da **CONTRATANTE**, podendo delegar poderes e atribuições para um substituto, por escrito.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SANGÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS - SETOR DE LICITAÇÕES

EDITAL DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 003/PMS/2015

Qualquer decisão do **Preposto** deverá obrigar a **CONTRATADA** como se tivesse sido emanada da própria **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA-OITAVA – NOVAÇÃO

19.1 A não utilização, pelas **Partes**, de quaisquer dos direitos a elas assegurados neste **Contrato**, ou nas **Leis e Regulamentos**, ou a não aplicação de quaisquer sanções neles previstos, não importa em novação quanto a seus termos, não devendo ser interpretada como renúncia ou desistência da aplicação ou de ações futuras. Todos os recursos postos à disposição das **Partes** neste **Contrato** serão considerados como cumulativos e não alternativos, inclusive em relação a **Leis e Regulamentos**.

19.2 Qualquer renúncia produzirá efeitos somente se for outorgada, especificamente, por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA-NONA– CESSÃO

20.1 Este **Contrato** obriga cada uma das **Partes** e os seus respectivos sucessores e cessionários autorizados. A **CONTRATADA** não poderá ceder ou transferir este **Contrato** de qualquer forma, no seu todo ou em parte, bem como oferecê-lo como objeto de penhor sem o consentimento prévio e por escrito da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA VIGÉSSIMA– ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

21.1 Sempre que necessário e solicitado por uma das **Partes**, por escrito, durante a vigência deste **Contrato**, haverá reunião para alterar, aperfeiçoar, inserir, suprimir e/ou modificar Cláusulas ou Itens deste **Contrato** ou de seus Anexos.

21.2 As modificações introduzidas neste **Contrato** deverão ser através de Termo Aditivo, a ser ratificado e assinado pelas **Partes**, na presença de 02 (duas) testemunhas ou Aditivo Epistolar.

CLÁUSULA VIGÉSSIMA-PRIMEIRA– DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1 Os **Documentos de Contrato** constituem o acordo completo entre as **Partes** com relação ao seu objeto, e substituem todos os compromissos prévios, verbais ou escritos, acordos entre as **Partes** em relação às questões aqui consideradas, somente podendo ser alterados de acordo com o firmado neste **Contrato**, sendo que as estipulações eventualmente indicadas em somente um deles poderão vir a ser exigida como se constasse de todos. No caso de haver qualquer divergência entre este **Contrato**, este **Contrato** prevalecerá.

22.2 Este **Contrato** não deverá ser interpretado no sentido de criar uma associação ou sociedade entre as **Partes**, ou impor qualquer obrigação ou responsabilidade societária sobre quaisquer das **Partes**.

22.3 Caso uma das Cláusulas deste **Contrato** venha a ser considerada nula, anulável ou ineficaz por um Juízo Competente, deverá ela ser reputada como não escrita e, na medida do legalmente possível, ser substituída por outra que, de comum acordo as **Partes** hajam por bem pactuar a fim de preservar o atingimento dos fins colimados pelo presente **Contrato**. As demais disposições contratuais não atingidas pela vedação legal subsistirão com sua plena eficácia.

22.4 Todas as comunicações entre as **Partes** deverão ser feitas por escrito, com comprovante de recebimento.

22.5 Este **Contrato** é regido pela legislação brasileira.

CLÁUSULA VIGÉSSIMA - SEGUNDA – FORO

23.1 Fica eleito, para as questões derivadas do presente **Contrato**, o Foro da Comarca de Jaguaruna, Estado de Santa Catarina, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SANGÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS - SETOR DE LICITAÇÕES

EDITAL DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 003/PMS/2015

23.2 E, estando assim justas e acordadas, as **Partes** dão por lido o **Contrato** e firmam o presente instrumento em 03(três) vias de igual teor e forma, na presença das 02 (duas) testemunhas que abaixo subscrevem, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Sangão-SC, XX de XXXXXXXXXX de 2015.

MUNICÍPIO DE SANGÃO
CASTILHO SILVANO VIEIRA
Prefeito Municipal

CONTRATADA

Testemunhas:

Nome:
Nº CPF.:

Nome:
Nº CPF.:



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SANGÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS - SETOR DE LICITAÇÕES**

**EDITAL DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 003/PMS/2015**

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, MEMORIAL DESCRITIVO, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E

PROJETOS - ANEXO II AO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 003/PMS/2015



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SANGÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS - SETOR DE LICITAÇÕES

EDITAL DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 003/PMS/2015

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO - ANEXO III AO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS
Nº003/PMS/2015

Razão Social:
Endereço:
Cidade/Estado:
CNPJ:

A Comissão Permanente de Licitações do Município de Sangão/SC

Pela presente, credenciamos o(a) Sr.(a)....., portador(a) da Cédula de identidade nº. e inscrito(a) no CPF sob o nº., a participar do Processo Licitatório, sob a modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº003/PMS/2015, instaurado pela Município de Sangão.

Na qualidade de representante legal da empresa, outorga-se ao acima credenciado, dentre outros poderes, o de firmar declarações, formular propostas, e fazer verbalmente lances de preços, retificar a proposta de preços, examinar e visar documentos e propostas de preços, acordar, discordar, transigir, retirar e receber documentação, inclusive podendo perceber intimações, desistir ou apresentar as razões de recursos, assinar atas, contratos e propostas, pertencente a empresa, bem como praticar todos os atos itinerantes a este certame, agindo sempre em nome desta, praticando todos os atos necessários e implícitos ao fiel, perfeito e cabal desempenho da empresa, com as prerrogativas de representante legal, para esse fim específico.

Estamos cientes de que responderemos em juízo ou fora dele, se for o caso os atos que venham a ser praticados por este nosso representante legal.

_____, ____ de _____ de 2015.

Nome e Assinatura do representante legal da empresa
(número da carteira de identidade e órgão emissor)

1) Esta declaração deverá ser entregue a Comissão Permanente de Licitações, após a abertura da Sessão, antes e separadamente dos 2 (dois) envelopes exigidos nesta licitação.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SANGÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS - SETOR DE LICITAÇÕES

EDITAL DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 003/PMS/2015

DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA – ANEXO IV AO EDITAL DE TOMADA DE PREÇO
DNº003/PMS/2015

TOMADA DE PREÇOS Nº003/PMS/2015

DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

Declaramos para os devidos fins previstos na TOMADA DE PREÇOS Nº003/PMS/2015, que tomamos conhecimento de todas as condições e do local onde serão realizados os serviços estando totalmente de acordo com o edital e seus anexos.

_____, ____ de _____ de 20XX.

Nome e Assinatura do representante legal da empresa

Engenheiro (número da carteira de identidade e órgão emissor)



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SANGÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS - SETOR DE LICITAÇÕES

EDITAL DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 003/PMS/2015

DECLARAÇÃO DA NÃO EXPLORAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL - ANEXO V AO EDITAL DE
TOMADA DE PREÇOS Nº003/PMS/2015

Razão Social:
Endereço:
Cidade/Estado:
CNPJ:

A Comissão Permanente de Licitações do Município de Sangão/SC

A proponente acima identificada por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a)....., portador(a) da Cédula de identidade nº. e inscrito(a) no CPF sob o nº., **DECLARA**, para fins de participação no Processo Licitatório sob modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº003/PMS/2015, e para fins do disposto no **inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993**, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

_____, ____ de _____ de 2015.

Nome e Assinatura do representante legal da empresa
(número da carteira de identidade e órgão emissor)



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SANGÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS - SETOR DE LICITAÇÕES

EDITAL DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 003/PMS/2015

DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE FATOS IMPEDITIVOS - ANEXO VI AO EDITAL DE TOMADA DE
PREÇOS Nº003/PMS/2015

Razão Social:
Endereço:
Cidade/Estado:
CNPJ:

A Comissão Permanente de Licitações do Município de Sangão/SC

A proponente acima identificada por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a)....., portador(a) da Cédula de identidade nº. e inscrito(a) no CPF sob o nº., **DECLARA**, para fins de participação no Processo Licitatório sob modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº003/PMS/2015 que não foi considerada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública, em qualquer de suas esferas, não havendo assim, fato superveniente impeditivo de habilitação da mesma, ciente da obrigatoriedade de comunicar ocorrências posteriores.

_____, ____ de _____ de 2015.

Nome e Assinatura do representante legal da empresa
(número da carteira de identidade e órgão emissor)



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SANGÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS - SETOR DE LICITAÇÕES

EDITAL DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 003/PMS/2015

DECLARAÇÃO PARA INTIMAÇÃO – ANEXO VII AO EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº003/PMS/2015

Razão Social:
Endereço:
Cidade/Estado:
CNPJ:

Declaramos para fins de participação no Processo Licitatório modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº003/PMS/2015, que para quando o Município de Sangão necessitar realizar intimações poderá fazê-la pelos seguintes meios:

Telefone:

Fax:

Endereço eletrônico (e-mail):

_____, ____ de _____ de 2015.

Nome e Assinatura do representante legal da empresa
(número da carteira de identidade e órgão emissor)



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SANGÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS - SETOR DE LICITAÇÕES

EDITAL DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 003/PMS/2015

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 - ANEXO VIII AO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº003/PMS/2015

Razão Social:
Endereço:
Cidade/Estado:
CNPJ:

A Comissão Permanente de Licitações do Município de Sangão/SC

A proponente acima identificada por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a)....., portador(a) da Cédula de identidade nº. e inscrito(a) no CPF sob o nº., **DECLARA**, para fins de participação no Processo Licitatório sob modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº003/PMS/2015, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

- () MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;
() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa esteja excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

_____, ____ de _____ de 2015.

Nome e Assinatura do representante legal da empresa
(número da carteira de identidade e órgão emissor)

Nome e Assinatura do contador da empresa
(número da carteira de identidade e órgão emissor)

OBS.:

1) Assinalar com um "X" a condição da empresa.

2) Esta declaração deverá ser entregue a Comissão Permanente de Licitações, após a abertura da Sessão, antes e separadamente dos 2 (dois) envelopes exigidos nesta licitação, pelas empresas que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto Lei Complementar nº 123/2006.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SANGÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS - SETOR DE LICITAÇÕES

EDITAL DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 003/PMS/2015

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO – ANEXO IV AO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 003/PMS/2015

Razão Social:
Endereço:
Cidade/Estado:
CNPJ:

Ao Pregoeiro e Equipe de Apoio do Município de Sangão/SC

A proponente acima identificada por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a)....., portador(a) da Cédula de identidade nº. e inscrito(a) no CPF sob o nº., **DECLARA**, para fins de participação no Processo Licitatório sob modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº 003/PMS/2015**, que atende plenamente aos requisitos de habilitação conforme disposto no [inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002](#).

_____, ____ de _____ de 2015.

Nome e Assinatura do representante legal da empresa
(número da carteira de identidade e órgão emissor)

OBS.:

1) Esta declaração deverá ser entregue a Comissão de Licitação, após a abertura da Sessão, antes e separadamente dos 2 (dois) envelopes exigidos nesta licitação.